



LEI ORDINÁRIA Nº 787

de 24 de junho de 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 833.850,00 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a IH, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º.

Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 3º da Lei nº 723 de 21 de Dezembro de 2001, em decorrência das modificações desta Lei.

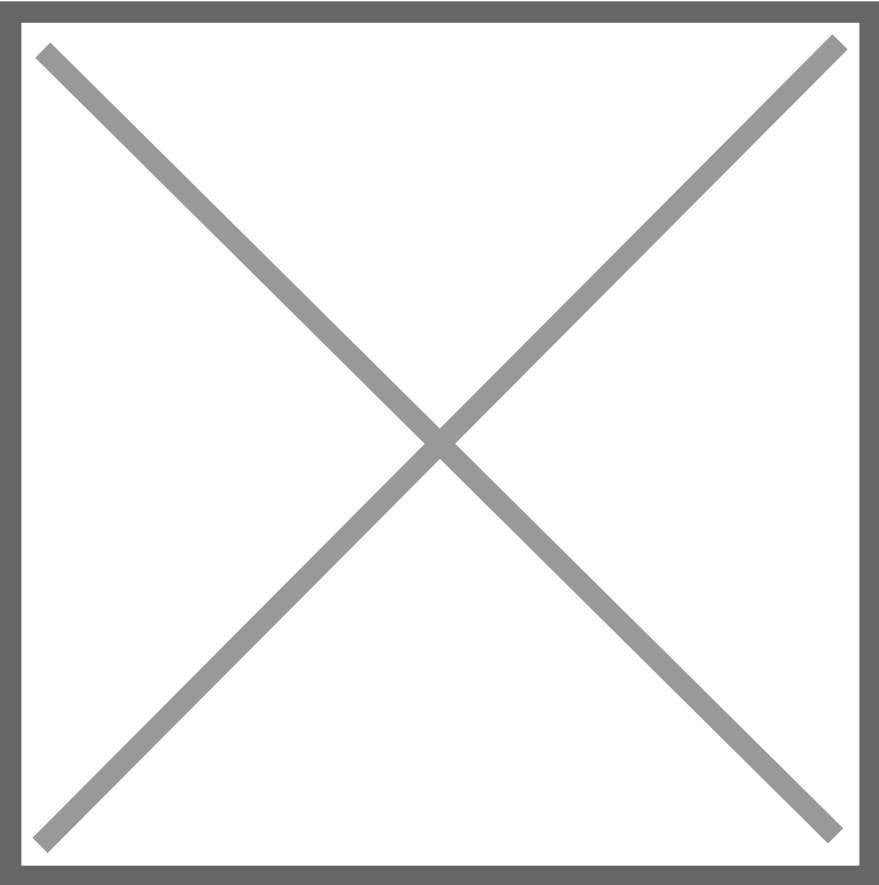
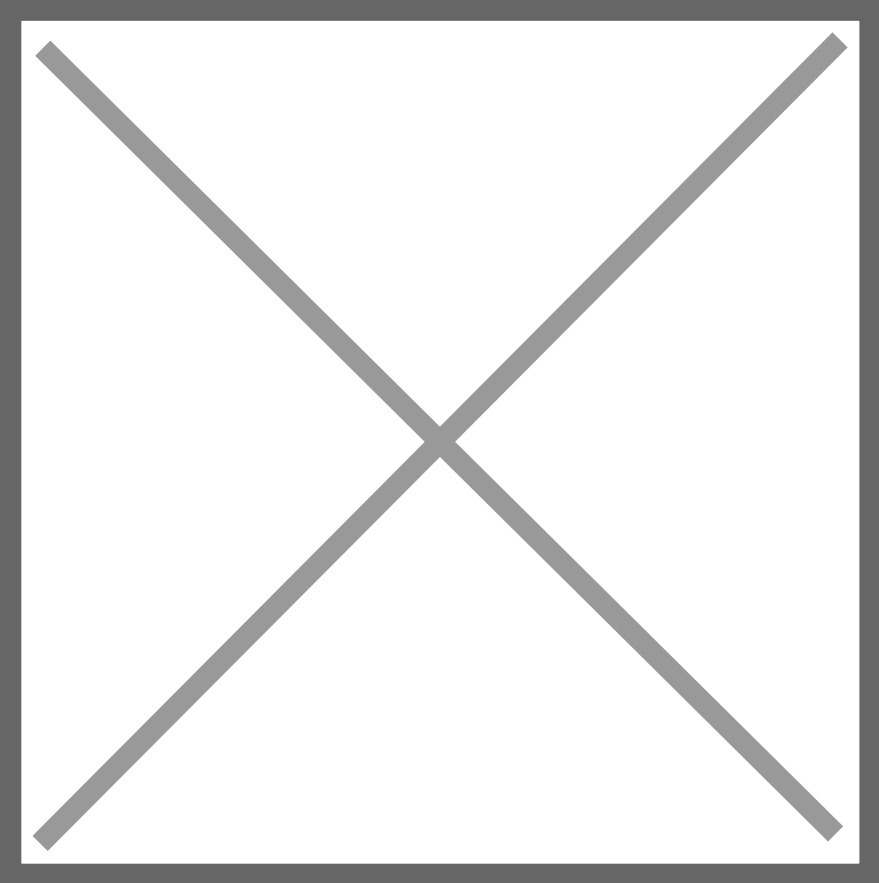
Art. 4º.

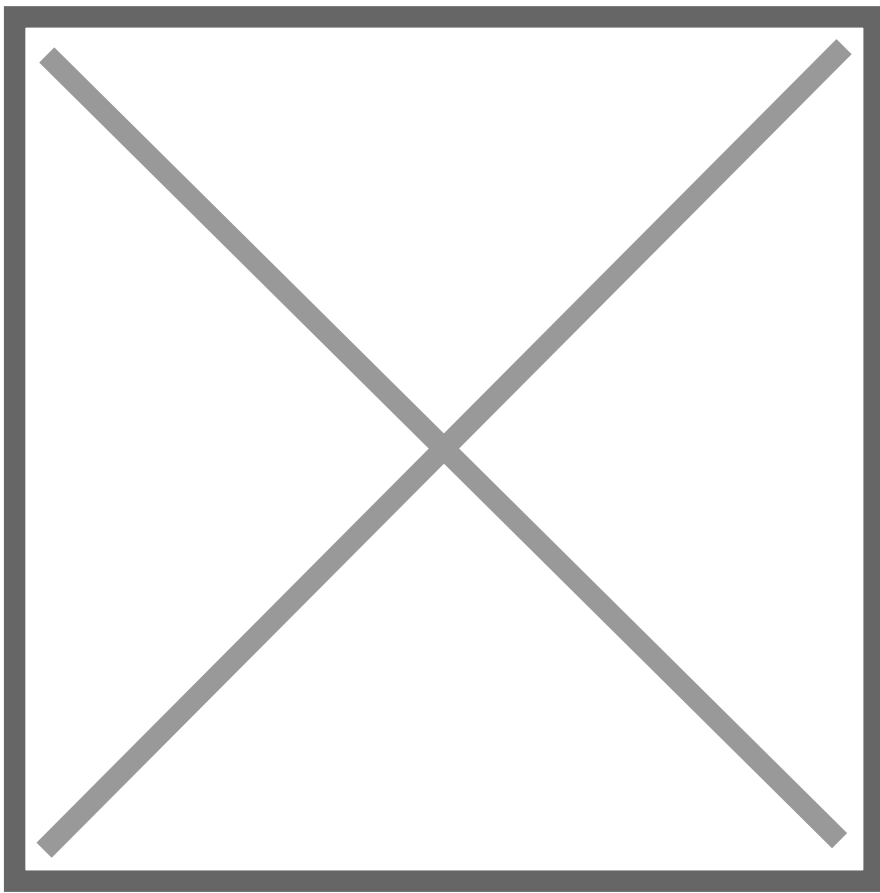
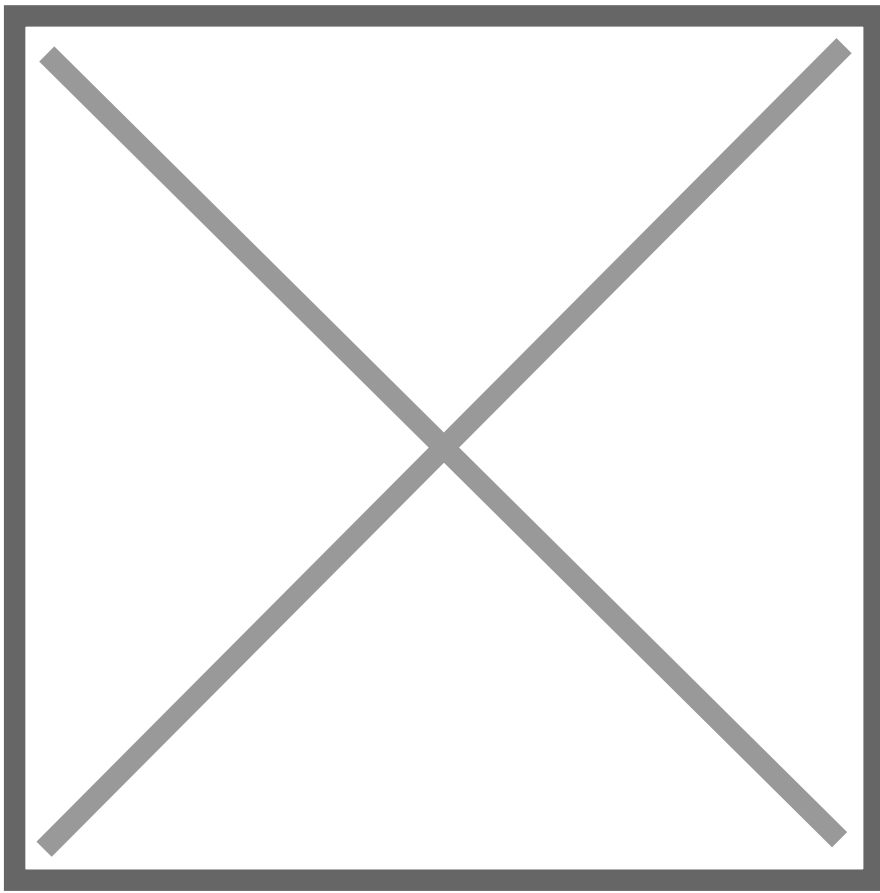
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

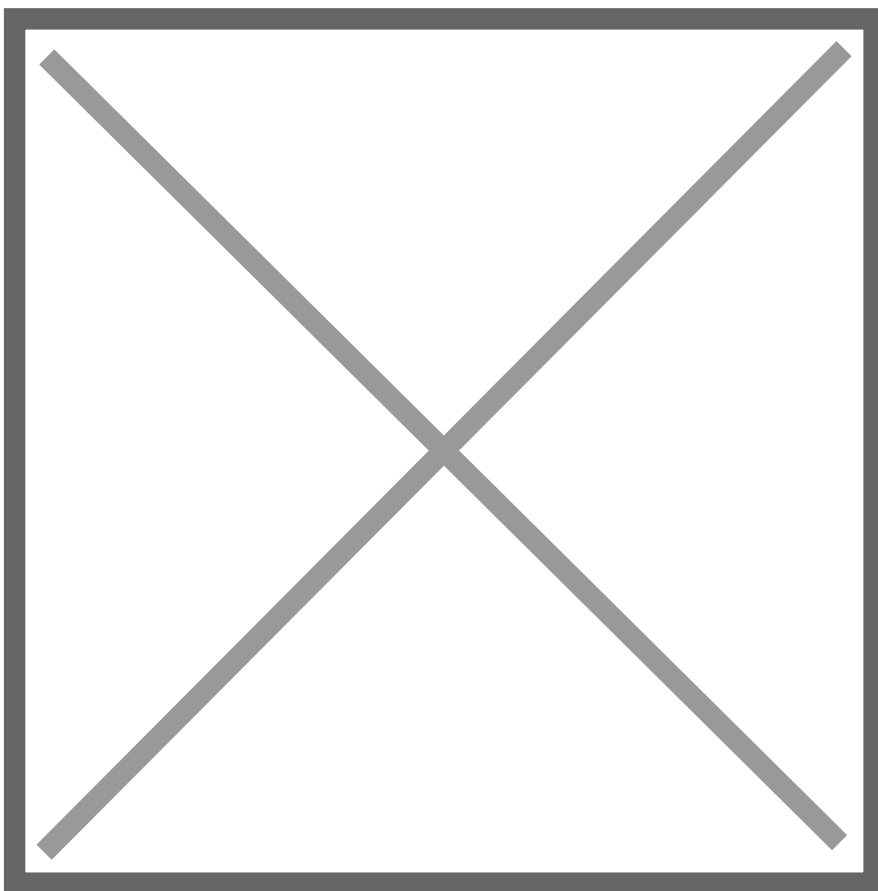
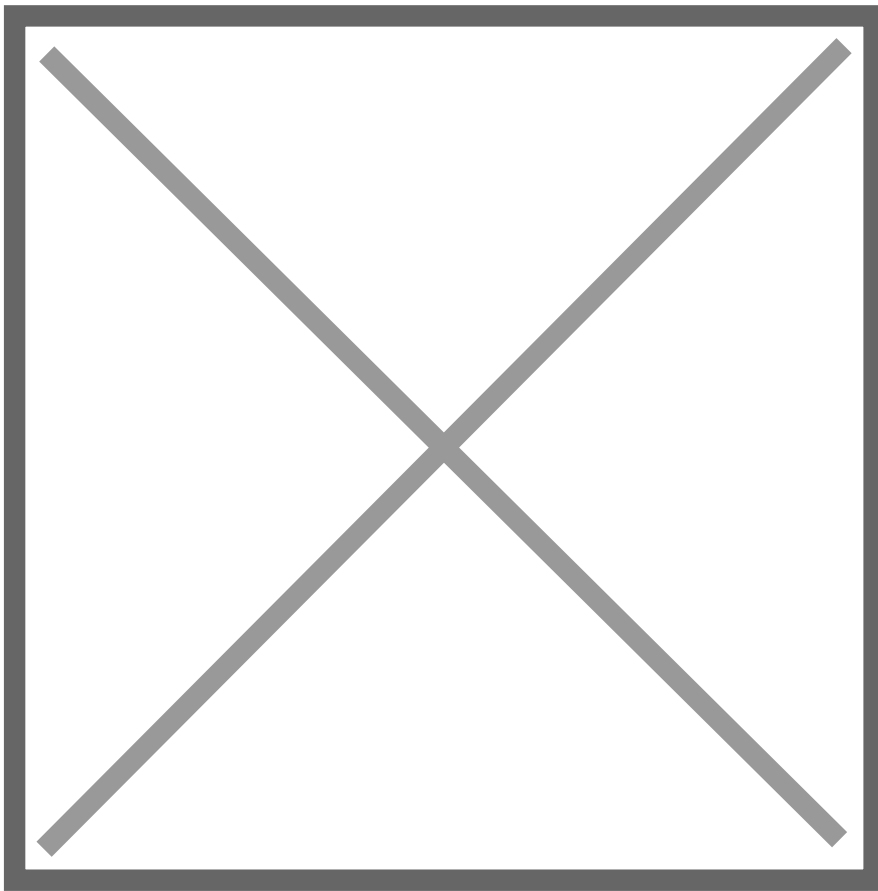
Parágrafo

único.

.







GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato

Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2005.

Lei Ordinária Nº 787/2005 - 24 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em